

EDITAL FAPES 05/2011
BOLSA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Edital de chamada para a concessão de bolsas de pós-graduação nível mestrado e doutorado para servidores efetivos de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Espírito Santo – FAPES torna público o EDITAL FAPES Nº 05/2011 e convida servidores efetivos de órgão público estadual a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de pós-graduação, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Concessão de bolsas de mestrado ou doutorado aos servidores públicos estaduais, com vínculo funcional/empregatício em órgão de pesquisa científica e/ou tecnológica, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, de modo a impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

2. BENEFICIÁRIOS

Servidores públicos estaduais, graduados ou mestres, efetivos de órgãos públicos de pesquisa científica e/ou tecnológica do Estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS

Todos os formulários utilizados e citados no presente edital encontram-se no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), disponíveis na opção <Formulários/Formulários gerais>.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência de 11 de fevereiro até 04 de Novembro de 2011, ou até que sejam contratadas as bolsas estabelecidas no presente edital, conforme item 6.

5. CRONOGRAMA

As propostas serão recebidas no regime de fluxo contínuo, observado o disposto no item 4.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Serão disponibilizados R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

6.2. A qualquer momento poderá ser feito aporte adicional de recursos financeiros oriundos do FUNCITEC para atender a demanda qualificada do presente edital.

7. NÚMERO DE BOLSAS, VALORES E PRAZOS

7.1. O presente edital prevê a concessão de até 05 (cinco) bolsas de mestrado e 05 (cinco) de doutorado, condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

7.2. Os valores das mensalidades das bolsas estão disponíveis na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, na opção <Valores de Bolsas e Diárias>, no site da FAPES www.fapes.es.gov.br.

7.3. O prazo de concessão da bolsa é de:

- a) Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado.
- b) Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. Do proponente

- a) Ser servidor efetivo que desenvolve atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica em oriundo de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica do Governo do Estado Espírito Santo.
- b) Tenha cumprido o estágio probatório.
- c) Tenha diploma de nível superior.
- d) Seja aluno regular de curso de pós-graduação nível mestrado ou doutorado em instituição sediada dentro do Estado do Espírito Santo, desde que o programa diste de pelo menos 100 km de sua residência original ou em programa de pós-graduação fora do estado, no país, na falta de curso e/ou área de pesquisa congênere no Estado.

- e) Tenha sido autorizado para freqüentar o curso pelo dirigente do órgão onde se encontra lotado, justificando a importância, relevância e impacto da qualificação do proponente para o desenvolvimento científico e tecnológica da instituição.
- f) Não seja detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte.
- g) Tenha currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.
- h) Tenha qualificação, experiência e desempenho destacado em sua área de atuação.

8.2. Do curso

- a) Ser reconhecido pela CAPES.
- b) Ter obtido no mínimo conceito 3 (três) para o mestrado e conceito 5 (cinco) para o doutorado na última avaliação da CAPES.
- c) Ter sede no Espírito Santo que fique a uma distância superior a 100 km da residência original do proponente ou ter sede fora do Estado, dentro do Brasil, somente na falta de curso e/ou área de pesquisa congênere no Estado.

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Todos os documentos devem ser submetidos em versão digital, no formato PDF (Portable File Document).

- a) Carta de encaminhamento da proposta, devidamente assinada.
- b) Formulário FAPES 2M – Projeto de Pesquisa pós-graduação, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, o orientador e o coordenador do curso de pós-graduação.
- c) Currículo *Lattes* atualizado do proponente e do orientador.
- d) Autorização do Secretário/Dirigente do órgão em que o candidato se encontre lotado.
- e) Cópias do CPF, RG e comprovante de residência do proponente.
- f) Diploma de maior titulação do proponente.
- g) Comprovante de vínculo formal com instituição de ensino e/ou pesquisa, atestando o cumprimento do estágio probatório.
- h) Comprovante de matrícula no curso em questão.

10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Cada candidato só poderá apresentar uma proposta. Caso seja encaminhada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida substituirá todas as anteriores.

10.2. As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente obedecendo ao disposto no item 9.1.

10.3. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrônico, no e-mail servidor2011@fapes.es.gov.br, até as 23h59min da data limite para envio, definida no item 4 deste edital.

10.4. Após o envio da proposta o proponente receberá confirmação do recebimento por email, no próximo dia útil, que servirá como comprovante da transmissão.

10.5. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos – GECAP, pelo email gecap@fapes.es.gov.br, no dia subsequente ao previsto no item 10.4.

10.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10.3.

10.7. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8 (Critérios de Elegibilidade), contendo rigorosamente todos os itens previstos no Edital.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas:

Etapa 1: Análise pela Equipe Técnica da FAPES

11.2. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os itens 4, 8, 9 e 10 do presente edital.

11.3. Só poderá participar proponente que não esteja com pendências na prestação de contas junto à FAPES na data da submissão.

11.4. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente Edital

11.5. Somente propostas habilitadas seguirão para a próxima etapa de análise.

Etapas 2: Análise pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES

11.6. A proposta será avaliada pela Câmara de Assessoramento da FAPES na área de conhecimento de sua proposta indicada no Formulário Específico pelo proponente, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica da FAPES.

11.7. São critérios para análise da proposta:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Mérito Técnico-científico da Proposta	40
b) Importância e relevância da qualificação para o Estado	30
c) Currículo do proponente	10
d) Currículo do Orientador	20
TOTAL	100

11.8. Somente serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na soma da pontuação obtida nos itens “a”, “b” e “c” do item 11.7, nessa ordem.

13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A lista de classificação em ordem decrescente das propostas aprovadas será submetida à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.2. A relação contendo as propostas aprovadas, e suas respectivas pontuações, estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) ou na própria sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

14.3. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

15. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES

15.1. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

15.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

15.4. O endereço da sede da FAPES está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

15.5. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES Gerência de Capacitação de Recursos Humanos (GECAP) EDITAL FAPES Nº 05/2011 – BOLSA SERVIDOR
--

15.6. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

15.7. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES, que consultará a Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área da proposta, se necessário.

15.8. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.9. O resultado dos recursos e a relação com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

15.10. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas após a divulgação do resultado, por correio eletrônico.

16. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FAPES

16.1. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 15.8.

16.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 15.2 a 15.6 deste edital.

16.3. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

16.4. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao CCAF.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA

17.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

17.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância estará disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

17.3. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas da divulgação do resultado, por correio eletrônico.

18. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

18.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

18.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

18.3. A relação das propostas aprovadas, assim como o cronograma para contratação e chamada de suplentes, estarão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

18.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

19. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

19.1. O termo de outorga será obtido diretamente da página da FAPES (www.fapes.es.gov.br) na opção <Termos de Outorga>, devendo ser preenchido, rubricado e assinado pelo bolsista, pelo orientador e pelo coordenador do programa, e em seguida entregue na FAPES, junto com os seguintes documentos, para implementação:

- a) Requerimento solicitando implementação da bolsa, conforme modelo fornecido pela FAPES.
- b) Formulário FAPES 4 - Plano de trabalho do bolsista, rubricado e assinado pelo bolsista e orientador.
- c) Cópia do diploma de maior titulação do bolsista.
- d) Comprovante da primeira matrícula no curso, destacando-se o dia, mês e ano da matrícula no curso.
- e) Cópias do CPF e RG do orientador e do coordenador do programa.
- f) Cópias do CPF e RG e comprovante de residência do bolsista.
- g) Comprovante de regularidade fiscal do bolsista nas esferas federal, estadual e municipal.
- h) Formulário FAPES 3E - Declaração do bolsista de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional.
- i) Autorização do Secretário/Dirigente do órgão em que o candidato se encontre lotado.

19.2. A existência de inadimplência do proponente para com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

20. DO APOIO FINANCEIRO

20.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa.

20.2. Serão informados pelo bolsista os dados da conta bancária da qual deve ser titular no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, para o depósito das mensalidades da bolsa, não podendo ser utilizada Conta-salário.

20.3. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável.

21. PRAZO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Decairá do direito da bolsa o proponente que não implementar sua bolsa até o prazo máximo estabelecido no item 18.3.

21.2. As cotas remanescentes do presente edital serão preenchidas com a lista de suplentes publicada conjuntamente com o resultado final.

21.2.1. Nesse caso, as cotas suplentes terão o prazo de 30 dias para serem implementadas.

22. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1. Para fins de acompanhamento, o bolsista encaminhará o relatório técnico anual de suas atividades à Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos (GECAP) da FAPES, em formulário próprio, disponível no site FAPES (www.fapes.es.gov.br), segundo cronograma estabelecido pela FAPES no ato da contratação.

22.2. O relatório deverá conter as atividades desenvolvidas, a justificativa de possível atraso no cumprimento do cronograma, se for o caso, assim como indicada a produção técnico-científica no período. No caso de publicação de artigos em congressos ou periódicos, faz parte do relatório do bolsista o envio de uma cópia digital dos artigos publicados no semestre em questão, com os devidos créditos para a FAPES.

22.3. O relatório final será constituído de uma cópia da dissertação ou tese em meio digital e do comprovante de sua aprovação.

22.4. Em caso de atraso na entrega do relatório técnico anual, o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso imediatamente, sendo retomado na próxima data de pagamento, subsequente à data da entrega do relatório.

23. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

23.1. Será desligado o bolsista que sofrer reprovação em disciplinas do curso durante a vigência da bolsa.

23.2. Caso o bolsista tenha concluído o curso e defendido a dissertação antes do término da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato na lista de classificação de suplentes.

24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. Cabe ao Coordenador de programa:

- a) Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- b) Cumprir e fazer cumprir os termos deste Edital.
- c) Informar à FAPES a eventual reprovação em disciplinas, desligamento do curso e/ou desistência de bolsa pelo bolsista.
- d) Solicitar a substituição de bolsista, devidamente justificado, tomando-se por base a lista de classificação definida pela comissão de bolsas do programa de pós-graduação.

24.2. Cabe à FAPES:

- a) Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas.
- b) Acompanhar a execução dos planos de trabalho.
- c) Avaliar os relatórios técnicos parciais e finais.

24.3. Cabe ao Orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados.
- b) Informar de imediato ao Coordenador do Programa o desligamento e/ou desistência do bolsista sob sua orientação.

24.4. Cabe ao bolsista:

- a) Não acumular bolsa de outra agência nacional ou internacional.
- b) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
- c) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho.
- d) Encaminhar à FAPES os relatórios parciais e o final do projeto.
- e) Entregar na FAPES, até o prazo final definido no Termo de Outorga, cópia da dissertação/tese em meio digital e cópia da ata de defesa.
- f) Não ter reprovação em disciplina durante o curso.
- g) Ter dedicação integral às atividades do curso.
- h) Ressarcir a FAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior, reprovação em disciplina, desligamento do programa ou ainda pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o fato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas por chamada, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2011.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES